



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 657**, de 02 de junho de 1993.

### **Concede Reajuste aos Servidores Municipais e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores Municipais, um reajuste de 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), para o mês de março do corrente ano, sobre a remuneração (vencimento e salários, etc.), do mês de abril de 1993.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da despesa do vigente exercício.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 1993.

Itabirinha de Mantena - MG, 02 de junho de 1993.

